



CERTIFICADO Nº 935 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : HWS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF : 25.927.849/0001-36

Endereço : HWS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ANM 830.730/1983

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Silvianópolis (LAT) -22.0604, (LONG) -45.7083

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 935/2023

Número do Processo na ANM e Ano : 830.730/1983

Titular ou Requerente : HWS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Substância(s) Mineral(is) : MINÉRIO DE OURO, MINÉRIO DE ZIRCÔNIO, MINÉRIO DE TITÂNIO e MINÉRIO DE CÉRIO

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código | Descrição | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|-----------|---|----------------|--------|---------------------|
| A-02-10-0 | Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho | Produção bruta | 12.000 | m ³ /ano |

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 29/05/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Varginha, 29/05/2023.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 29/05/2023 10:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 935 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

Simples Declaração documento SEI 63465604

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Declaração de regularidade de serviços não sujeitos a outorga da
ANA nº 1063/2022/SER – Documento nº 02500.067871/2022-11





CERTIFICADO Nº 935 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no parecer único do processo de licenciamento ambiental, Processo SEI nº 1370.01.0023516/2023-03.

